

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**“MATERIAL PROMOCIONAL”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO BAIRRO DA TOJEIRA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 504580400, com sede na Rua do Operário, lote 113, r/c, Bairro da Tojeira, 2785-181 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **PEDRO RAFAEL DELGADO MORAIS**, solteiro, maior, natural de Angola de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão n.º 10089466 6 ZX3, válido até 29 de janeiro de 2029, e pelo Vice - Presidente, **JOSÉ MANUEL MARTINEZ RAMALHO**, casado, natural da freguesia Nossa Senhora Conceição, concelho de Alandroal, titular do cartão de cidadão número 05592677 0 ZY9, válido até 13 de junho de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República n.º 296, III Série, de 22 de dezembro de 1999, Ata nº 19 da eleição e posse dos corpos sociais para o período de 2019/2021,

realizada em 31 de maio de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira tem por objeto desenvolver e fomentar a prática de todos os desportos, com vista a concorrer para educação física dos seus associados e promover qualquer género de festas ou sessões culturais, desportivas ou recreativas com finalidade social e cívica, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----

g) A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021”, aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro 2020 (Proposta 824/2020) e retificados na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta 286/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para material promocional- moldes e lonas, conforme candidatura em anexo (Anexo 1). -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 6 de julho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a uma comparticipação financeira, referente a material promocional – molde e lonas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022.-----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante de € 1.028,16 (mil e vinte oito euros e dezasseis cêntimos) para apoio a material promocional – molde e lonas conforme candidatura em anexo (anexo 1); -----
  - b) A verba está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa, e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa

- exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- e) Ceder o(s) referido(s) equipamentos ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais) com vista à sua utilização em eventos desportivos da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no valor de € 1.028,16 tem o cabimento n.º 111990 e o compromisso n.º 154277 na dotação no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo Económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 21 de julho de 2021 (válida por quatro meses) com o NISS 20016520196 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 21 de julho de 2021 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou o contrato que, depois de assinado por todos os

intervenientes, e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.

## Carla Reis

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 14 de maio de 2021 17:24  
**Para:** Mariana Coelho  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Atividade desportiva regular

Submitted on Sexta, Maio 14, 2021 - 17:23 Submitted by anonymous user: [193.137.94.161] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Associação Grupo Desportivo e Recreativo Bairro da Tojeira

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Pedro Rafael Delgado Morais

EMAIL INSTITUCIONAL: geral@btojeira.pt

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Pedro Rafael Delgado Morais

CONTACTO TELEFÓNICO: 919957948

EMAIL: geral@btojeira.pt

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Outros apoios à atividade desportiva regular

--OUTROS APOIOS À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR--

DESCRIÇÃO DO APOIO: Material promocional

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO: Divulgação da marca

Tojeira e Cascais nos espaços da Associação.

VALOR APOIO MUNICIPAL: 1028.16€

--ANEXOS--

ORÇAMENTO 1:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/or\\_amento\\_2021\\_550\\_original\\_0.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/or_amento_2021_550_original_0.pdf)

ORÇAMENTO 2:

ORÇAMENTO 3:



The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/161240>

**Designação social:** Nenupharindex

**NIF:** 515253634

**Responsável:** André Ferreira

**Cliente:** Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira

**Nif:** 504 580 400

**Data:** 16 de Junho de 2021

**Proposta:** 0026/21



Vimos pela presente proposta apresentar a nossa melhor estimativa orçamental para a boa execução do projeto acima referido. Nesse sentido, qualquer alteração às características técnicas referidas terá que ser alvo de uma nova estimativa orçamental.

## **1. Orçamento**

- Molde

- Lonas

Total: 836€

Total com iva: 1028,16€

## **2. Condições de pagamento**

60 dias

## **3. Prazos de entrega do trabalho**

A agendar com o cliente

## **4. Condições gerais**

Estamos ao Vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional, que eventualmente julguem necessário ou que possa surgir na análise deste orçamento.

Todos os orçamentos são válidos por 30 dias. Findo este período poderão ser alvo de um reajustamento.

Quaisquer alterações à descrição do trabalho, após início do processo criativo serão entendidos como extras e faturados de acordo com o número de horas despendido.

O projeto em epígrafe é propriedade intelectual da empresa Nenupharindex, Lda. Não podendo ser usado para outro fim a não ser o definido nesta proposta.

O cliente autoriza a publicação dos projetos já apresentados pela empresa Nenupharindex, Lda , como referência no portfolio da empresa

## **5. Adjudicação**

Agradecemos a confirmação via e-mail, com referência ao número da proposta e data estimative orçamental.

## **6. Maquetes e artes finais**

A enviar pelo cliente

## **7. Taxa de urgência**

Será considerada taxa de urgência sempre que os materiais a fornecer pelo cliente necessários para a boa execução do referido trabalho, não forem entregues nos prazos previamente estabelecidos. Taxa de urgência, acresce 20% do valor total.